



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 992/2013
DE 16 DE JULHO DE 2013

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2010/2013, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2013, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2013”.

BOAVENTURA APARECIDO DE MELO, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2010/2013 - Lei Municipal nº 787/09, de 23 de junho de 2009 e os Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 - Lei Municipal nº 955/12, de 06 de julho de 2012, o seguinte projeto incluído por esta Lei, nos Anexos II, III, V e VI.

Art. 2º - As fontes de financiamento para o projeto governamental são as constantes do quadro do artigo 4º desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2013 - Lei Municipal nº 962/12, de 27 de novembro de 2012, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 67.419,34 (sessenta e sete mil quatrocentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL (+) SUPLEMENTAR		R\$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECRET. MUNIC. OBRAS, SERV. AGRIC. E MEIO-AMBIENTE	
02.07.01	Divisão de Obras	
16.482.0025.1.054	Desapropriação Imóvel p/ Habitação Popular	
(1017) 4.5.90.61.00 F: 01	Aquisição de Imóveis	67.419,34
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		67.419,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO




Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor de R\$ 67.419,34 (sessenta e sete mil quatrocentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos), nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme quadro respectivamente apresentado abaixo:

(-)	ANULAÇÕES	R\$ (Reais)
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECRETARIA MUNIC. OBRAS, SERV., AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
02.07.01	Divisão de Obras	
20.601.0007.2.018	PROGRAMA DE APOIO À AGRICULTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
(786) 3.1.90.11.00	F.01 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	52.419,34
(791) 3.1.90.13.00	F.01 Obrigações Patronais	12.000,00
(795) 3.1.90.16.00	F.01 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.500,00
(814) 3.3.90.46.00	F.01 Auxílio Alimentação	1.500,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	67.419,34


Art. 5º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado tendo em vista tratar-se a suplementação por anulações de dotações orçamentárias já existentes no orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 16 de Julho de 2013.


BOAVENTURA APARECIDO DE MELO
Prefeito Municipal

Registrado em Cartório e publicado no Paço Municipal na data supra.


FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças